

LEI nº 994

"Autoriza Desapropriação amigável de uma área rural, abre Crédito Especial e dá outras providências."

O povo de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável de uma área de 1.600m². (40m. x 40m.) nos terrenos da Fazenda Batatal, propriedade do Sr. José Eustáquio de Paiva, a fim de que ali seja construída uma Escola Rural.

Art. 2º - Pagar-se-á por tal desapropriação, a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e para isso fica aberto no Orçamento vigente, o seguinte Crédito Especial:

ÓRGÃO 11 - Prefeitura Municipal			
UNIDADE 06 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.			
FUNÇÃO	08 - Educação e Cultura	5.000,00	
PROGRAMA	42 - Ensino do 1º Grau	5.000,00	
SUBPROGRAMA	188 - Ensino Regular		
ELEMENTO	4000 - Despesas de Capital		5.000,00
SUBELEMENTO	4200 - Inversões Financeiras		
Item	4210 - Aquisição de Imóveis		

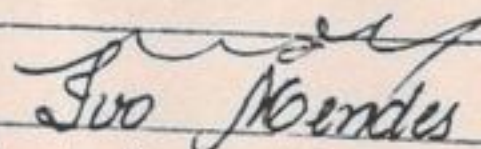
Art. 3º - Para fazer face à abertura deste Crédito, fica cancelado, parcialmente, a seguinte dotação:

5

ÓRGÃO	11 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	06 - Serviço de Educação, Saúde e Assist. Social	
FUNÇÃO	08 - Educação e Cultura	<u>5.000,00</u>
PROGRAMA	42 - Ensino de 1º Grau	<u>5.000,00</u>
SUBPROGRAMA	188 - Ensino Regular	
ELEMENTO	3000 - Despesas Correntes	<u>5.000,00</u>
SUBELEMENTO	3111 - Pessoal Civil	

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 16 de setembro de 1981


Ivo Mendes
Prefeito Municipal

